



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal “Prefeito João Rosa”

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n. 17.950-000 Nova Guataporanga – SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

MENSAGEM nº 02/2026 - DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Encaminha Projeto de Lei nº 02/2026 e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Corte de Leis, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, Projeto de Lei que propõe a ratificação do texto do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP, o qual é integrado pelo nosso Município.

Esta Casa Legislativa ratificou, por meio da Lei Municipal nº XXX/2017, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista, atualmente Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP, autorizando a participação do Município no Consórcio.

Considerando a necessidade de alteração do texto do Contrato de Consórcio, “Seção I – DO QUADRO DE PESSOAL” para fins de se reestruturar o quadro de pessoal do mesmo, o Consórcio Público CISNAP teve de realizar revisões no texto do Contrato de Consórcio Público original, por meio de sua Assembleia de Prefeitos, para melhor se adequar a sua atual realidade e demanda.

Fora realizado todo um levantamento sobre a possibilidade de reestruturação, com a criação do Cargo de Médico Veterinário Fiscal e alteração no cargo de Diretor Técnico de Programa Setorial SIM para atender a necessidade de cumprimento dos regramentos do serviço de inspeção municipal.

Os presentes cargos devem existir junto ao quadro do Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP para manutenção regular dos serviços vinculados ao SIM-CISNAP.

A criação do cargo de Médico Veterinário Fiscal, sendo uma vaga de cargo de provimento efetivo, a remuneração fixada foi realizada de forma ampla e de acordo com a possibilidade orçamentária do SIM-CISNAP, de acordo com o orçamento desenhado para tal.

De tal modo, a Assembleia de Prefeitos (Assembleia Geral) resolveu consolidar as alterações promovidas no texto original do Contrato de Consórcio Público, conforme o texto que ora apresentamos a Vossas Excelências, notadamente por força do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe:

Art. 12-A. A alteração de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados. (grifos nossos)



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal “Prefeito João Rosa”
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Esclareço que a consolidação foi aprovada na Assembleia Geral Extraordinária do CISNAP, Conselho de Prefeitos do CISNAP, que ocorreu no 24 de Março de 2025 (Extrato da Ata da Assembleia publicada em Jornal de circulação local – Jornal Regional).

Os seguintes documentos acompanham este Projeto:

ANEXO I – Contrato de Consórcio Público do CISNAP com as alterações realizadas até o momento e assinado por todos os membros;

ANEXO II – Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CISNAP, de 25 de Março de 2025.

A implementação das alterações propostas possibilitará que o Consórcio adote regras de funcionamento que lhe possibilitarão desenvolver suas atividades com maior efetividade, o que contribuirá, cada vez mais, para o aprimoramento das ações municipais relacionadas à gestão pública municipal, usando a tecnologia da informação, e para a otimização dos recursos financeiros.

Por fim, nunca é demais lembrar que compete ao estado democrático de direito atender, direta ou indiretamente, as necessidades sociais por meio da definição e execução de políticas públicas, em consonância com as normas objetivas, de natureza principiológica e programáticas consignadas na Lei Maior.

Assim, tais normas devem ser atualizadas para se adequar às dinâmicas e inovações sociais.

Diante do acima exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, na forma da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a importância da matéria, dado o seu relevante interesse municipal e a necessidade de se concluir o mais breve possível essa etapa, a fim de possibilitar a regularização dos procedimentos do Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP, que está em plena atividade.

São essas, Excelentíssimos Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e Senhores Vereadores, as bases da formulação e os motivos da apresentação do comentado Projeto de Lei, que submeto à apreciação de Vossas Excelências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais Vereadores nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

José Mauro Lourençetti
Prefeito Municipal

A

Sua Excelência o Senhor
Odair Augusto Coelho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga-SP
NESTA.